

Estudo Técnico Preliminar
Processo nº 63228.000439/2024-73

1. Informações Básicas**1.1 OM:** Diretoria de Desenvolvimento Nuclear da Marinha**1.2 Área requisitante:** Departamento de Intendência (DDNM-41)**1.3 Categoria do objeto:** Aquisição de mobiliários**DA NECESSIDADE****2. Descrição da necessidade, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (obrigatório):**

A presente demanda visa aquisição de mobiliários com a finalidade de atender as necessidades da Organização Militar (OM) Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP) e suas OM subordinadas. A aquisição pretende garantir a ergonomia e o conforto dos servidores, promovendo um ambiente de trabalho saudável, além de que a substituição de mobiliário danificado ou obsoleto melhora a organização do espaço de trabalho e otimiza a produtividade dos servidores. Pelo fato da licitação concentrar as demandas de mais de uma OM, pode-se afirmar que tal compra centralizada trará os seguintes benefícios a Administração Pública: eficiência processual, ganhos de escala e aumento do poder de negociação junto aos fornecedores.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho:

O objeto de aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constante do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT.

Em caso de divergência entre a relação de itens e a descrição do CATMAT, prevalece a descrição dos itens constantes do Termo de Referência.

Não será exigida amostra para os objetos.

Os requisitos de sustentabilidade são os seguintes:

- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional

de Contratações Sustentáveis:

- Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

DA SOLUÇÃO**4. Levantamento de Mercado que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:**

Foi realizado levantamento no mercado para os itens em questão e a alternativa de realização de pregão para registros de preços atende plenamente os requisitos da contratação por se tratar de bens considerados comuns, amplamente comercializados e de larga oferta no mercado. Diante disso, acredita-se que o mercado muito provavelmente atenderá esta futura contratação em sua totalidade.

Em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, foi avaliada a possibilidade de adoção de alternativas à contratação, tais como:

- utilização de contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas e organizações privadas;
- realização de audiências e/ou consultas públicas;
- aquisição, locação ou acesso a bens mediante comodato; e
- bem como outras opções logísticas menos onerosas, como chamamentos

públicos de doação ou permutas.

Contudo, não foram identificadas atas de registro de preços vigentes ou contratações similares que atendessem à quantidade e às especificações técnicas requeridas por esta Organização Militar, inviabilizando o aproveitamento de contratações de outros órgãos ou entidades.

A realização de audiências ou consultas públicas também se mostrou inviável, tendo em vista a natureza comum e padronizada dos itens que compõem o objeto da presente contratação, o que não justifica a necessidade de discussão pública prévia, conforme o princípio da razoabilidade administrativa.

No tocante à viabilidade de comodato, essa modalidade não se mostra economicamente vantajosa, uma vez que os bens são de uso contínuo e de baixo valor unitário, não sendo usualmente objeto de cessão gratuita entre órgãos ou entes privados.

Da mesma forma, as alternativas logísticas de doação ou permuta foram analisadas e descartadas por não terem sido identificados programas ou chamamentos públicos ativos que contemplassem materiais com as características e quantidades demandadas.

Diante do exposto, restou justificada a não aplicação das hipóteses do art. 9º, inciso III, da IN SEGES/ME nº 58/2022, sendo a contratação mediante licitação (pregão) o meio mais adequado, econômico e eficiente para o atendimento da necessidade administrativa desta Organização Militar.

5. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A contratação trata-se da elaboração de uma Ata de Registro de Preços para aquisição de mobiliário, para atender às necessidades das OM do CTMSP e suas OM subordinadas. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de mobiliário geral e de escritório, são itens necessários para a estruturação e o adequado funcionamento dos ambientes administrativos.

Trata-se de bens de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado, com características padronizadas e de uso generalizado na administração pública. Por essa razão, não se faz necessária a adoção de critérios técnicos complexos ou sofisticados para a especificação ou julgamento das propostas.

A solução contempla o fornecimento dos móveis com as seguintes condições mínimas:

- Produtos novos, com materiais e acabamentos compatíveis com o uso contínuo em ambiente administrativo e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

UASG 742020

- Entrega e montagem no local designado pela Administração;
- Garantia contra defeitos de fabricação pelo período mínimo previsto em lei ou superior, quando oferecido; e
- Manual de uso e instruções básicas de manutenção, caso necessário.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (obrigatório):

Este processo reuniu as necessidades do CTMSP e de suas OM subordinadas, bem como as quantidades a serem adquiridas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, conforme estabelecido no Termo de Referência. A estimativa da quantidade foi obtida a partir do levantamento preliminar das necessidades atuais, considerando a disponibilidade dos materiais existentes e as necessidades de reposição, conforme o Apêndice II do Termo de Referência – quantitativo por OM (Item por OM).

7. Estimativa do Valor da Contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (obrigatório):

O valor estimado da contratação é de R\$ 148.860,81 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos) e considerou as necessidades das referidas OM. A pesquisa de mercado obedeceu todos os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME no 65, de 7 de julho de 2021 e que o preço de referência obtido está de acordo com o preço praticado no mercado. Foi utilizada a média como metodologia de preços para os itens.

O valor estimado por item está demonstrado no Mapa Comparativo de Preços, anexo deste documento, juntamente com as cotações que lhe serviram de base e Relatório de Análise Crítica de Preços.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução (obrigatório):

O parcelamento dessa contratação é vantajosa para esta OM, por se apresentar economicamente viável e não possibilitar a perda de escala. Quanto à aquisição por itens diversos, amolda-se em maior uniformidade de execução se prestada de forma fracionada e por diversas empresas, haja vista questões ligadas à logística da operação, custos gerenciais e administrativos, a padronização dos materiais, a qualidade e a tempestividade na entrega.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não se aplica.

UASG 742020

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (demonstrativo da previsão da contratação no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade):

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

Id PCA PNCP: 00394502001205-0-000022/2025

Data de publicação no PNCP: 03/06/2025

Local: São Paulo/SP

Fonte: Compras.gov.br

Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS)

A presente contratação está em conformidade com as diretrizes descritas na Norma Técnica Ambiental sobre Sistema de Gestão Ambiental nas organizações militares de terra da Marinha do Brasil (NORTAM-02/DPC), em que estipula adoção de critérios de sustentabilidade dentro dos processos de licitação pública e utilização do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União) por ocasião da elaboração dos editais e termos de referência.

No tocante aos resíduos gerados desta contratação (embalagens e itens inservíveis substituídos como plásticos, ferro, alumínio, estrutura tubular, acrílico e vidros), deverão ser adotadas as medidas de conscientização e de incentivo para a adoção da Política dos 5 R's (REPENSAR, REDUZIR, REAPROVEITAR, RECICLAR e RECUSAR), que prioriza a redução do consumo de materiais (redução da quantidade de resíduos gerados) e o reaproveitamento dos materiais, em relação à própria reciclagem, conforme as boas práticas do Programa Agenda Pública Ambiental na Administração Pública (Programa A3P), do Ministério do Meio Ambiente (alínea e) do item 3.5 da NORTAM-02/DPC) e em conformidade com as diretrizes descritas na Norma de Sistema de Gestão Ambiental aplicado ao CTMSP e OM Subordinadas (NORTEMSP N° 30-09).

DEMAIS JUSTIFICATIVAS EXIGIDAS PELA CJU/CJACM

11. Justificativa para participação exclusiva de ME/EPP ou não:

O Decreto nº 8.538, de 2015, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de

bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. A Orientação Normativa AGU nº 10, de 2009, por sua vez, pacifica a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação. Adicionalmente, vale lembrar que, de acordo com a Orientação Normativa AGU n. 47, de 2014, é obrigatória a participação exclusiva de ME e EPP na licitação quando os itens ou lotes/grupos tiverem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Nesse sentido, será garantida a exclusividade para ME/EPP.

12. Justificativa para vedação de participação de Cooperativas ou não:

Não será admitida a participação de cooperativas. Segundo o TCU se, pela natureza da atividade ou pelo modo como é usualmente executada no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem assim de pessoalidade e habitualidade, deve ser vedada a participação de sociedades cooperativas, pois, por definição, não existe vínculo de emprego entre essas entidades e seus associados.

13. Justificativa para permissão de empresas reunidas em consórcio ou não:

Não haverá permissão de empresas reunidas em consórcio em virtude de itens comuns e valor baixo, não sendo necessário as empresas se reunirem para participar desse processo.

14. Justificativa para permissão de subcontratação limitado a 30% do objeto:

Não será admitida subcontratação para aquisição dos itens.

15. Justificativa para exigências de qualificação técnica na habilitação, quando for o caso:

Não haverá exigência de qualificação técnica na habilitação para o fornecimento dos itens em virtude de se tratar de itens comuns.

16. Justificativa para exigência de Garantia do Serviço e Garantia da Contratação, quando for o caso (para serviço):

Não se aplica.

7. Justificativa para exigência de Garantia, manutenção e assistência Técnica e Garantia da Contratação, quando for o caso (para aquisição):

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18. Definição de reajuste, quando houver:

UASG 742020

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19. Se a licitação for executada com o procedimento do Sistema de Registro de Preços, efetuar o enquadramento do objeto com base no art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023:

A licitação será executada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme inciso III do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023.

20. Apresentação dos prazos máximos de execução e vigência da contratação:

Consideram-se os prazos:

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

21. Apresentação do local de execução e/ou fornecimento:

Locais de fornecimento:

- Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo - Av. Professor Lineu Prestes, 2468 – Cidade Universitária – CEP: 05508-000 – São Paulo, SP – Brasil; e
- Centro Industrial Nuclear da Aramar – Estrada Vicinal Iperó – Sorocaba. - Km 12,5 s/n, cidade Iperó, SP – CEP 18560-000.

22. Justificativa do enquadramento ou não do objeto como atividade de custeio:

Conforme Portaria ME nº 7.828/2022, os itens a serem adquiridos por meio dessa contratação são classificados como custeio.

23. Justificativa para encaminhamento do processo para análise jurídica da CJACM OU CJU/SP

Conforme características e aplicações dos objetos, o presente processo diz respeito a custeio, devendo ser analisado pela CJU/SP.

DO PLANEJAMENTO

24. Benefícios a serem alcançados com a contratação (demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis):

Dentre os benefícios diretos e indiretos almejados com a contratação por meio de registro de preços destacam-se:

- a. O objeto foi dividido em itens, deixando, oportunamente, a possibilidade dos licitantes participarem de todos ou um só de acordo com suas possibilidades, seguindo o critério de vantajosidade de menor preço por itens.
- b. Economicidade: a adoção de preços referenciais visa proporcionar uma aquisição mais segura e econômica, além de reduzir riscos de conluio na licitação, sobrepreço e, possivelmente, superfaturamento.
- b. Eficácia: a aquisição dos diversos materiais permitirá aos órgãos o atendimento de suas necessidades mais emitentes, de acordo com o planejamento realizado.
- c. Eficiência: utilização de preços referenciais obtidos em pesquisa de mercado atualizada, de fácil acesso e transparente, que se traduz em um lapso temporal menor para a finalização dos procedimentos licitatórios.
- d. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros: o prévio registro de preços reduz as chances de desperdício dos créditos orçamentários descentralizados para os órgãos participantes da licitação, pois os recursos podem ser prontamente empregados de acordo com as necessidades de itens a serem adquiridas e as prioridades previamente estabelecidas.

25. Providências a serem Adotadas (pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual):

Exigência da capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto.

26. Possíveis Impactos Ambientais (descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável):

Além das orientações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e, fim atender as recomendações para adoção de critérios e práticas sustentáveis, será exigido:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem

UASG 742020

individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da encomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

26.1. Definição do código e sua respectiva descrição do registro no CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF) do IBAMA ou justificar a opção pela não obrigatoriedade do CTF para o objeto:

O CTF do IBAMA não será exigido dos fornecedores, mas se faz necessária aos fabricantes, uma vez que os fornecedores adquirem itens para seus estoques de diversos fabricantes. Portanto, devem os fornecedores solicitar aos fabricantes o cumprimento das recomendações descritas no tópico 13, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União.

DA VIABILIDADE

27. Declaração de Viabilidade (posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina):

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto demandado, mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, através das informações constantes neste instrumento.

28. Providências complementares

Este instrumento é classificado como OSTENSIVO.

ANEXOS:

ANEXO I – Demanda de cada item por OM.

Anexo do I ETP digital

DEMAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O OBJETO		
Pregão Eletrônico ou Concorrência: (Marcar com X)		TRADICIONAL (apresentar a DAO)
	X	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Critério de Julgamento: (Marcar com X)	X	MENOR PREÇO POR ITEM
	X	MENOR PREÇO POR GRUPO
		MAIOR DESCONTO POR ITEM
		MAIOR DESCONTO POR GRUPO
		TÉCNICA E PREÇO (devendo ser motivado em item específico do ETP conforme inciso IX, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021)
Formalização do acordo através de: (Marcar com X)		Contrato
	X	Nota de Empenho/ Autorização de compra /Ordem de execução de serviço (art. 95, Lei nº 14.133/2021)
Observações: O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 95, Lei nº 14.133/2021) : a) dispensa de licitação em razão de valor, quando o valor total da contratação não ultrapassar R\$ 57. 208, 33 para compras e serviços, e R\$ 114. 416, 65 para obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores (art. 95, inciso I, Lei nº 14.133/2021); b) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. (art. 95, inciso II, Lei nº 14.133/2021); e Considera-se entrega imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento (art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021).		
Há a necessidade de obrigação futura e/ou		SIM (Para caso afirmativo, haverá a obrigatoriedade de Termo de Contrato)

UASG 742020

assistência técnica? (Marcar com X)	X	NÃO
Forma de fornecimento: (Marcar com X)	X	Integral
		Parcelado
Item Sustentável: (Marcar com X)		SIM - Itens:
	X	NÃO
Forma de lance:	X	Menor Valor Global
	X	Menor Valor por item
		Menor valor por lote/Grupo
		Maior desconto
Orçamento Sigiloso:		SIM
	X	NÃO
INFORMAÇÕES DE QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O OBJETO		
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (para compras). () SIM (X) NÃO		
Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da instalação do objeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. () SIM (X) NÃO		
Comprovação da capacitação técnico-operacional , mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação () SIM		

UASG 742020

(X) NÃO
Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional, em plena validade: () SIM (X) NÃO
Indicar a entidade correspondente: _____

Responsáveis:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO
MEMBRO LÍDER DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Nome: Maria Isabel Silva Duarte de Moraes Posto: Capitão-Tenente (IM) Função: Chefe do departamento de Intendência E-mail: isabel.morais@marinha.mil.br Ramal: (11) 3817-5362 São Paulo, na data da assinatura:
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Nome: Danielle Moura Almeida Posto: Primeiro-Tenente (IM) Função: Encarregada da Divisão de Aquisição de Manutenção e Funcionamento E-mail: danielle.moura@marinha.mil.br Ramal: (11) 3817- 5317 São Paulo, na data da assinatura: